Prefeitura
Guadalupe
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Projeto de Lei nº 03/2020

Concede reajuste de vencimentos aos servidores profissionais do Magistério da Educação Básica do Município de Guadalupe, para fim de adequação ao piso nacional dos profissionais da educação básica, nos termos da Lei Federal nº 11.738/2008.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUADALUPE, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido reajuste de 12,84% (doze virgula oitenta e quatro por cento) no salário base dos profissionais do magistério público municipal da educação básica, passando a vigorar os valores constantes na Matriz de Vencimentos, Anexo I da presente Lei.

Art. 2º - O pagamento dos valores correspondentes às diferenças decorrente da adequação dos vencimentos dos profissionais do Magistério das escolas públicas municipal, retroage ao mês de janeiro de 2.020, cujos pagamentos serão adimplidos em (02) parcelas a serem realizados nos meses de fevereiro e março de 2.020.

Prefeitura
Guadalupe
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Art. 3º - As despesas resultantes da atualização dos vencimentos dos profissionais do magistério ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente do município que poderá ser alterado para atender os efeitos da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a primeiro de janeiro de 2.020.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí em 12 de fevereiro de 2.020

MARIA JOZENEIDE FERNANDES LIMA

Prefeita Municipal

Prefeitura Guadalupe
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ANEXO I

MATRIZ DE VENCIMENTOS

CLASSE	NÍVEL DE HABILITAÇÃO	PADRÃO DE VENCIMENTOS JORNADA DE TRABALHO	
		20 HORAS	40 HORAS
G	Nível Pós-graduação	2.475,65	4.951,30
	Nível Superior	2.224,21	4.448,42
	Nível Médio	1.934,09	3.868,18
F	Nível Pós-graduação	2.357,76	4.715,52
	Nível Superior	2.118,29	4.236,58
	Nível Médio	1.842,00	3.684,00
E	Nível Pós-graduação	2.245,48	4.490,96
	Nível Superior	2.017,42	4.034,84
	Nível Médio	1.754,27	3.508,54
D	Nível Pós-graduação	2.138,54	4.277,08
	Nível Superior	1.921,35	3.842,70
	Nível Médio	1.660,17	3.320,34
C	Nível Pós-graduação	2.036,72	4.073,44
	Nível Superior	1.829,88	3.659,76
	Nível Médio	1.591,17	3.182,34
B	Nível Pós-graduação	1.939,72	3.879,44
	Nível Superior	1.742,71	3.485,42
	Nível Médio	1.515,41	3.030,82
A	Nível Pós-graduação	1.847,36	3.694,72
	Nível Superior	1.659,74	3.319,48
	Nível Médio	1.443,25	2.886,50

Prefeitura
Guadalupe
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

MENSAGEM 03/2020 JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 03/2020 E PEDIDO DE TRAMITAÇÃO E VOTAÇÃO EM REGIME DE URGENCIA.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores;

Encaminho a essa Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei n° 03/2020, e seus anexos, que dispõe sobre a concessão de reajuste dos vencimentos dos Servidores Profissionais do Magistério da Educação Básica do município de Guadalupe, para fins de adequação ao piso nacional dos profissionais da educação básica, nos termos da Lei Federal n° 11.738/2008.

O Projeto ora apresentado se faz necessário em razão da referida matéria necessitar de legislação municipal para sua aplicabilidade.

Finalmente, solicito que a presente matéria seja analisada e aprovada em regime de urgência afim de que o município possa efetuar o pagamento dos vencimentos dos citados profissionais com o devido reajuste já a partir deste mês de fevereiro do ano em curso.

Acreditando no elevado espirito público dos membros dessa casa Legislativa esperamos a aprovação da matéria nos termos solicitados.

Atenciosamente,

MARIA JOZENEIDE FERNANDES LIMA

Prefeita Municipal